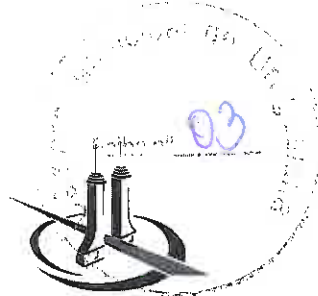




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei nº 006/2017 – protocolo nº 0042/17**

PROCEDÊNCIA: **Vereador Elton da Rocha.**

ASSUNTO: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.685 DE 18 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.”

RELATOR: Verª. Zulma Ancinello

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 006/17, de autoria do Vereador Elton da Rocha, protocolado nesta Casa sob o nº 0042/17, que “*Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 4.685 de 18 de agosto de 2016 e dá outras providências*”.

O presente projeto estende aos servidores detentores de empregos públicos (celetistas) o benefício da Lei 4.685/2016, pois da forma que se encontra, somente atende aos servidores estatutários (cargos públicos).

Por tratar de servidores do executivo municipal, verifica-se que a competência para tratar sobre esta matéria deve ser de iniciativa do Prefeito Municipal.

Assim, no juízo da avaliação técnica desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer é desfavorável.

No entanto, **recomendamos que essa proposição seja encaminhada ao Prefeito Municipal**, na forma de **indicação**, pois entendemos ser pertinente a proposta do Ver. Elton da Rocha.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.

Aprovado o Parecer:

Em 13 / 03 / 17

Presidente da Comissão

Verª. Zulma Ancinello
Relatora

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: